DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125268791394137B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Processo nº 053/2023
Procedimento nº 004/2023
Tomada de Preços nº 004/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Analisada a documentação das licitantes, bem como as considerações registrada na ata de abertura, deu-se o seguinte resultado: **HABILITADA** no certame por atender a todos os requisitos do Edital as seguintes empresas: **1) CWC Construtora Ltda; 2) ALX Construtora Locações e Serviços Ltda; 3) Plennus Construtora, Comércio e serviços Ltda; 4) Premiere Locações e Serviços Ltda; e 5) AAN Engenharia Ltda. INABILITADAS** no certame as empresas: **1) Eros de Castro Rabelo de Oliveira Ltda**. apresentou cópia sem autenticação do documento de identificação do sócio; **2) Plena Consultoria e Projetos Ltda**. apresentou os Atestados de capacidade técnica operacional e Certidões de Acervo técnico profissional sem autenticação; **3) Bartolomeu A. de Sousa Ltda.** apresentou CRC do contador vencida descumprindo o item 7.2.2.3 do edital; **3) Arquitetar Consultoria e Construção Ltda.** Não apresentou os Atestados de capacidade técnica operacional descumprindo os itens 7.2.2.4 alínea "b" do edital.

Portanto, pela análise feita as empresas Inabilitadas terão um prazo de 5 dias úteis para recursos, iniciando-se na data de sua publicação, caso haja apresentação de recurso ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. São Miguel do Tapuio – PI, 16 de outubro de 2023. Érika Samara Lima Araújo - Presidente CPL

Id:0471B1C56C301741

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, Nº 18 – Centro CEP 64378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.

RESOLUÇÃO Nº 10/2023.

Dispõe sobre o Resultado final da Eleição Unificada para Escolha de Conselheiros Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel da Baixa Grande/PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel da Baixa Grande/PI- CMDCA, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela **Lei Municipal Nº 074/2004, de 15 de abril de 2004**, no uso das suas atribuições legais.

De acordo com o Edital nº 001/2023, a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de São Miguel da Baixa Grande - PI, torna público o resultado da eleição dos membros para o Conselho Tutelar.

OS CANDIDATOS ELEITOS FORAM:

Conselheiros Tutelares Titulares:

1º - Maria José - com 174 votos
2º - Tatiana Paiva – com 173 votos
3º - Glaucia Rejane – com 132 votos
4º - Maria Caroline – com 129 votos
5º - Geilda Rodrigues – com 123 votos

Suplentes em ordem decrescente:

6º - Laís Holanda - 120 votos
7º - Adaildo Ribeiro - 111 votos
8º - José Ronaldo - 107 votos
9º - Jessica Sousa – 66 votos
10º - Luciana Silva – 48 votos
11º - Saturnino Junior – 46 votos

Art. 1º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 02 de outubro de 2023.

GLEIDIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Id:030E6C4D0EA61742

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, Nº 18 – Centro CEP 64378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHO UTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2027 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI. Encerrado o escrutínio de todas as urnas, os escrutinadores validam o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Especial Eleitoral para análise e publicação oficial.

Município de São Miguel da Baixa Grande - PI	
Votos Válidos	1.229
Votos Brancos	02
Votos Nulos	30
Total de Votos	1.261

Resultado da Apuração de Votos Válidos:

POSIÇÃO	TITULARES ELEITOS	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	Maria José	37	174
2º	Tatiana Paiva	71	173
3º	Glaucia Rejane	84	132
4º	Maria Caroline	31	129
5º	Geilda Rodrigues	88	123
	SUPLENTES ELEITOS		
6º	Laís Holanda	56	120
7º	Adaildo Ribeiro	78	111
8º	José Ronaldo	66	107
9º	Jessica Sousa	53	66
10º	Luciana Silva	24	48
11º	Saturnino Junior	92	46

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente resultado, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim, e pelos demais presentes nominados, que acompanharam os trabalhos.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

GLEIDIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANDRESSA ALVES TEIXEIRA CUNHA
Comissão Especial Eleitoral

Id:125268791394181A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

DECRETO Nº 014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços e dá outras providências"

KELSIMAR DE ABREU DE SOUSA, Prefeita Municipal de São Luís do Piauí-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos,em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

Considerando o disposto no Art.2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145de 26 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de São Luís do Piauí-PI;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Direta do Município de São Luís do Piauí, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base

(Continua na próxima página)